

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direção-Geral do Ensino Superior

#### Despacho n.º 7208/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-estar, a ministrar pela Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

9 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T420 — Estética, Cosmética e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 26/2018

4 — Área de educação e formação

815 — Cuidados de beleza

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear, coordenar e executar tratamentos estéticos, cosméticos e de bem-estar, após avaliação das necessidades do cliente, tendo em conta os princípios anatómicos e estéticos, bem como os de segurança e saúde, numa abordagem holística e individualizada do cliente, sendo capaz de conceber soluções criativas para problemas abstratos, seguindo princípios de ética profissional.

5.2 — Atividades principais

a) Colaborar na formulação, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de produtos cosméticos e suplementos alimentares;

b) Conceber e elaborar planos de higienização das instalações, equipamentos e materiais inerentes aos tratamentos de estética, cosmética e bem-estar e à produção de cosméticos e suplementos alimentares;

c) Conceber, planear, coordenar e executar planos de aconselhamento do cliente acerca das terapias de promoção do bem-estar, nomeadamente as terapias de estética, cosmética, suplementos alimentares e outras;

d) Conceber, planear, coordenar e executar uma gestão eficiente de encomendas, receção de produtos e equipamentos e stocks em aprovisionamento;

e) Coordenar, planear e aplicar um correto manuseamento de máquinas, equipamentos e produtos no seu âmbito de ação;

f) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;

g) Gerir e otimizar um negócio no setor da estética, cosmética e bem-estar, calculando preços dos tratamentos, gerindo recursos humanos e materiais;

h) Gerir situações anómalas no cliente face aos tratamentos e conceber soluções criativas para problemas abstratos que possam surgir no âmbito dos cuidados estéticos, cosméticos e de bem-estar;

i) Planear, coordenar e assegurar a realização de técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar, utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

j) Planear, recolher e gerir informação para a aquisição de estilos de vida e comportamentos alimentares saudáveis, considerando as especificidades de cada cliente.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangentes sobre comunicação e relações interpessoais, com o cliente, equipa multidisciplinar e demais parceiros;

b) Conhecimento especializado de informática e estatística aplicadas ao setor da estética, cosmética e bem-estar;

c) Conhecimento teórico especializado de gestão, administração, empreendedorismo e inovação;

d) Conhecimentos abrangentes sobre nutrição, dietética, alimentação e estilos de vida saudáveis;

e) Conhecimentos abrangentes sobre saúde ocupacional e primeiros socorros;

f) Conhecimentos especializados sobre técnicas de massagem e dermocosmética;

g) Conhecimentos especializados de prevenção de infeções em cuidados de beleza;

h) Conhecimentos factuais, especializados de tecnologia de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares;

i) Conhecimentos factuais, especializados sobre a aplicação da física e química ao setor da estética, cosmética e bem-estar, nomeadamente das técnicas e equipamentos de eletrologia;

j) Conhecimentos teóricos abrangentes de anatomia e fisiologia, biologia, química, patologia e bioquímica;

k) Conhecimentos teóricos e especializados sobre ética e deontologia do técnico superior profissional de estética, cosmética e bem-estar;

l) Conhecimentos teóricos e especializados sobre legislação e regulamentação no setor da estética, cosmética e bem-estar;

m) Conhecimentos de cuidados de beleza e das técnicas, equipamentos, utensílios e produtos e sua aplicação em condições de higiene e segurança.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e aplicar a legislação e regulamentação do setor da estética, cosmética e bem-estar;

b) Aplicar tecnologias de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares, seguindo protocolos estabelecidos;

c) Avaliar e selecionar informação sobre alimentação e vida saudável adequada a cada cliente;

d) Desenvolver e aplicar procedimentos de trabalho que garantem o cumprimento dos pressupostos éticos e deontológicos do profissional técnico superior de estética, cosmética e bem-estar;

e) Desenvolver, avaliar e aplicar procedimentos técnicos, tendo por base normas de higiene e segurança;

f) Desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de eletrologia;

g) Desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de massagem e de dermocosmética;

h) Dinamizar a implementação de medidas criativas visando a criação de novas áreas de negócio e a melhoria dos serviços existentes;

i) Identificar a necessidade e aplicar cuidados básicos de primeiros socorros;

j) Identificar e avaliar as necessidades e especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de cuidados de estética, cosmética e bem-estar;

k) Planificar a gestão recursos humanos, físicos e materiais em empresas de estética, cosmética e bem-estar;

l) Realizar registos e analisar indicadores de desempenho e de qualidade, reportando ocorrências relevantes;

m) Aplicar técnicas diferenciadas de comunicação e relação interpessoal com o cliente e colaboradores;

n) Fomentar a relação interpessoal com o cliente através da escuta, empatia, respeito, congruência a clareza.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;

b) Demonstrar autonomia e responsabilidade na manutenção de registos e análise indicadores de desempenho e de qualidade;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;

d) Demonstrar capacidade e autonomia para desenvolver tarefas de identificação e avaliação das necessidades e especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de cuidados de estética, cosmética e bem-estar;

e) Demonstrar capacidade e autonomia para desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar,

utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

f) Demonstrar flexibilidade adaptando-se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos e serviços, contribuindo para a criação de novas áreas de negócio e a melhoria dos serviços existentes;

g) Demonstrar responsabilidade na aplicação de tecnologias de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares;

h) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão da legislação e regulamentação do setor da estética, cosmética e bem-estar;

i) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão dos pressupostos éticos e deontológicos do profissional técnico superior de estética, cosmética e bem-estar;

j) Demonstrar responsabilidade, autonomia e capacidade de adaptação e resposta a situações imprevisíveis, nomeadamente as que implicam cuidados básicos de primeiros socorros;

k) Rever e desenvolver o seu desempenho e o de terceiros, no que diz respeito às técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar, utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia

Química

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

#### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança . . . . .	Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.	25	60

#### 10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
226 — Filosofia e ética . . . . .	3	2,50 %
345 — Gestão e administração . . . . .	12	10,00 %
421 — Biologia e bioquímica . . . . .	15	12,50 %
442 — Química . . . . .	5	4,17 %
462 — Estatística . . . . .	4	3,33 %
481 — Ciências informáticas . . . . .	3	2,50 %
726 — Terapia e reabilitação . . . . .	9	7,50 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação . . . . .	5	4,17 %
815 — Cuidados de beleza . . . . .	62	51,67 %
862 — Segurança e higiene no trabalho . . . . .	2	1,67 %
<i>Total . . . . .</i>	120	100,00 %

#### 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Anatomia e Fisiologia . . . . .	421 — Biologia e bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	75	0	135	5
Biologia . . . . .	421 — Biologia e bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	75	0	135	5
Bioquímica . . . . .	421 — Biologia e bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	75	0	135	5
Dietética e Nutrição . . . . .	726 — Terapia e reabilitação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Estatística Aplicada ao Sector Estética e Cosmética.	462 — Estatística . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63	0	108	4
Ética e Regulamentação em Estética e Cosmética.	226 — Filosofia e ética . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51	0	81	3
Gestão e Administração Aplicada ao Sector Estética e Cosmética.	345 — Gestão e administração.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Informática Aplicada ao Sector Estética e Cosmética.	481 — Ciências informáticas.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	30	36	0	81	3
Patologia . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	75	0	135	5
Química . . . . .	442 — Química . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	75	0	135	5
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	23	15	32	0	54	2
Técnicas de Cuidados de Beleza I.	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Tecnologia de Cosméticos I. . .	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Técnicas de Cuidados de Beleza II.	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	23	51	0	81	3
Alimentação Humana. . . . .	726 — Terapia e reabilitação.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63	0	108	4
Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	345 — Gestão e administração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63	0	108	4
Dermocosmética . . . . .	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Empreendedorismo e Inovação.	345 — Gestão e administração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	15	51	0	81	3
Estágio . . . . .	815 — Cuidados de beleza	Em contexto de trabalho . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	15	0	810	700	825	30
Técnicas de Cuidados de Beleza III.	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Tecnologia de Cosméticos II	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Controlo do Peso . . . . .	815 — Cuidados de beleza	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63	0	108	4
<i>Total . . . . .</i>					1 073	533	2 183	700	3 255	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311397327

### Despacho n.º 7209/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Novos Média e Comunicação Local, a ministrar pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Novos Média e Comunicação Local da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre.

11 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional

T423 — Novos Média e Comunicação Local

3 — Número de registo

R/Cr 29/2018

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e produção dos *media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir conteúdos e narrativas para os novos média utilizando as ferramentas digitais disponíveis com o propósito de divulgar, promover e ou informar.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar e criar produtos mediáticos e concretizar projetos transversais no domínio da comunicação local;

b) Gerir e programar projetos de comunicação com objetivos específicos de promoção e divulgação das atividades das empresas e instituições locais;

c) Pesquisar, selecionar e editar imagens com recurso a programas informáticos e utilizá-las em contextos de informação e comunicação;

d) Captar, editar e produzir produtos mediáticos audiovisuais e digitais;

e) Desempenhar funções de divulgação e promoção nas organizações locais relacionadas com a comunicação;

f) Planear a integração de imagens, sons e texto em plataformas digitais e redes sociais;

g) Produzir e executar eventos de comunicação nas organizações locais;

h) Organizar parcerias institucionais no âmbito de políticas de comunicação.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos gerais sobre a comunicação e os novos média;

b) Conhecimentos aprofundados sobre a linguagem dos novos média e a utilização de ferramentas online;

c) Conhecimentos fundamentais de comunicação verbal e de utilização de voz na língua portuguesa;

d) Conhecimentos fundamentais na língua estrangeira;

e) Conhecimentos especializados dos processos e modelos de comunicação nas organizações;

f) Conhecimentos especializados e aprofundados sobre a utilização de ferramentas audiovisuais e dos novos média;

g) Conhecimentos gerais sobre a interpretação de gráficos e dados estatísticos.

6.2 — Aptidões

a) Elaborar narrativas audiovisuais e digitais de comunicação;

b) Identificar e caracterizar os públicos-alvo da produção mediática;

c) Criar e dinamizar ações de apresentação pública de projetos de comunicação;

d) Organizar redes de contactos no domínio da comunicação;

e) Conceber produtos audiovisuais e digitais inovadores no contexto das organizações e das instituições;

f) Realizar produtos mediáticos utilizando as ferramentas digitais e audiovisuais;

g) Criar formatos mediáticos com base em dados estatísticos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade criativa e estética do domínio da comunicação mediática;

b) Demonstrar capacidade de adaptação das mensagens mediáticas aos diversos públicos;

c) Demonstrar capacidade de organização e planeamento;

d) Demonstrar responsabilidade no trabalho de equipa ao estabelecer pontes e parcerias entre diferentes interlocutores e agentes culturais;

e) Demonstrar espírito inovador e empreendedor.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Geografia

História

Português